



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -

Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 34, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Denomina logradouros públicos no Loteamento Residencial Belvedere e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O logradouro público identificado como “Rua nº 01”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Azaléia”.

Art. 2º- O logradouro público identificado como “Rua nº 02”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Tulipa”.

Art. 3º- O logradouro público identificado como “Rua nº 03”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Gardênia”.

Art. 4º- O logradouro público identificado como “Rua nº 06”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Calêndula”.

Art. 5º- O logradouro público identificado como “Rua nº 07”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Lírio”.

Art. 6º- O logradouro público identificado como “Rua nº 08”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Moréia”.

Art. 7º- O logradouro público identificado como “Rua nº 09”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Flamboyant”.

Art. 8º- O logradouro público identificado como “Rua nº 10”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Amor Perfeito”.

Art. 9º- O logradouro público identificado como “Rua nº 11”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Girassol”.

Art. 10º- O logradouro público identificado como “Rua nº 12”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Bromélia”.

Art. 11º- O logradouro público identificado como “Rua nº 13”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Clívia”.

Art. 12º- O logradouro público identificado como “Rua nº 14”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Copo de Leite”.

Art. 13º- O logradouro público identificado como “Rua nº 15”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Gérbera”.

1/11 eunias

Em 09/11/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -

Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

Art. 14º- O logradouro público identificado como “Rua nº 16”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Orquídea”.

Art. 15º- O logradouro público identificado como “Rua nº 17”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Bougainville”.

Art. 16º- O logradouro público identificado como “Travessa 1”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Travessa Flor de Lótus”.

Art. 17º- Os projetos geométricos dos logradouros mencionados do Art. 1º ao Art. 16º desta Lei são parte integrante da Lei Municipal nº 1.606/2011, que dispõe sobre a aprovação do Residencial Belvedere junto ao Município.

Art. 18º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à implantação das placas alusivas à presente Lei, bem como proceder à notificação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e demais serviços de georreferenciamento.

Art. 19º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 06 de novembro de 2020.

Ronivon Alves de Souza

Presidente

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG

Ronivon Alves de Souza
Presidente

Cláudio dos Reis Lima

Cláudio dos Reis Lima
Vice-Presidente

Franklin William Ribeiro Batista Soares

Franklin William Ribeiro Batista Soares
1º Secretário